

PROJETO DE LEI Nº....., DE 2.002
(Do Sr. Alberto Fraga)

Determina a obrigatoriedade do cumprimento de penas em estabelecimento penal exclusivo para policiais e membros da Magistratura ou Ministério Público condenados à pena restritiva de liberdade, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As sentenças criminais restritivas de liberdade, definitivas ou não, aplicadas a policiais e membros da magistratura ou Ministério Público, deverão ser cumpridas em estabelecimento penal diverso dos destinados aos demais condenados, desde que haja correlação entre o delito e o exercício da profissão.

§1º A critério da autoridade judicial competente poderá o previsto no caput ser estendido às demais carreiras ou profissões correlacionadas com o exercício e a aplicação da Justiça.

§2º O cumprimento da sentença dos policiais e membros da magistratura ou Ministério Público poder-se-á realizar em pavilhão exclusivo de presídio comum, caso não exista estabelecimento penal especial no local de cumprimento da pena, desde que não haja contato com os demais condenados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O policial ou membro da magistratura ou Ministério Público quando comete um crime e é condenado por tal fato deve, pela legislação atual, cumprir sua pena em estabelecimento penal comum. Assim, ainda que sejam criminosos e condenados, poderão vir a sofrer mais uma condenação, às vezes de morte, principalmente quando expostos aos demais presos. Em alguns Estados, como São Paulo, existem presídios especiais, mas apenas garantem a permanência até o trânsito em julgado da sentença. Posteriormente, a critério da autoridade judicial, podem permanecer nos presídios especiais, mas não existe garantia legal nenhuma para tal.

O que se pretende não é um privilégio para tais condenados, mas somente a garantia de que não sofrerão mais uma condenação, de humilhação ou de violência perante os demais presos, justamente pelo fato de terem atuado na polícia ou no Poder Judiciário, por isso é que o projeto exige, para tal benefício, que o crime esteja vinculado ao exercício da profissão.

Recentemente, Portugal e alguns outros países adotaram tal procedimento, como forma de resguardar a integridade daqueles que militaram no exercício da aplicação da Justiça e que foram condenados, em algum momento de suas carreiras, por crimes cometidos no exercício da profissão.

Pelo seu grande alcance de resguardo da vida humana desses condenados, de seus direitos humanos, é que solicito aos colegas parlamentares a sua aprovação.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2.002.

DEPUTADO ALBERTO FRAGA